



**Câmara Municipal de Sidrolândia**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

## **Lei Complementar nº 87/2014**

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Concede aumento de 6,0% (seis por cento) aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos básicos percebidos pelos mesmos, a título de revisão geral anual, conforme artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de maio de dois mil e quatorze, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia — MS, 19 de maio de 2014.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 03/12/2019  
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 26/05/2014. Edição 1098*

Sidrolândia/MS, 19 de Maio de 2014.